



Aquisição de produtos da agricultura familiar pelos municípios sergipanos via PNAE

Acquisition of Family farming products by Sergipe municipalities through the NSFP

OLIVEIRA, Sabrina da Costa de¹; CORDEIRO, Fabiana Fróes¹; SILVA, Wallace Rodrigues da; SANTOS, Jerlane Cardoso da Silva; VALENTE, Gabriela Corrêa; SANTOS, Marco Aurélio Gomes dos

¹ Centro de Integrado de Desenvolvimento e Inovação Rural -CEDIR, sabrinaagro@hotmail.com; fabiana_froes@yahoo.com.br; walacer2015@gmail.com; jerlinhacardoso.jc@gmail.com; gabivalente.ufrj@gmail.com; marcoaureliogs16@gmail.com

Eixo Temático: Políticas Públicas e Agroecologia

Resumo: A Lei 11.947/09 institui que, dos recursos repassados pelo FNDE aos estados e municípios no âmbito do PNAE, ao menos 30% deverão ser destinados a aquisição de gêneros alimentos oriundos da agricultura familiar (AF). É comum constatar municípios em não conformidade com a referida lei mesmo na região nordeste do Brasil (BR), onde encontram-se 50% dos estabelecimentos da AF do país. Assim o presente artigo visa apresentar o estudo técnico-científico sobre os municípios de um dos estados da região nordeste do Brasil, Sergipe (SE), no âmbito do atendimento ao Artigo 14 da Lei 11.947/09. Para tanto adotou-se a pesquisa bibliográfica (dados oficiais e acadêmicos), a coleta, sistematização, apresentação de dados e informações sobre os municípios sergipanos quanto o atendimento ao Artigo 14 da Lei supracitada. Apenas 6 prefeituras municipais do estado de Sergipe não realizaram compras de gêneros alimentícios da AF.

Palavras-chave: Políticas Públicas; Sergipe; Alimentação escolar.

Keywords: Public Policy; Sergipe; School feeding.

Introdução

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é uma política pública do governo federal e programa socioeducacional no âmbito da segurança alimentar e nutricional.

No meio rural, o acesso às políticas públicas é fundamental para a garantia dos recursos para os financiamentos e investimentos na produção da AF. Desta forma, a concretização da política do PNAE, que completa 64 anos em 2019, representa melhorias para a segurança alimentar, qualidade de vida no campo e desenvolvimento. É um dos maiores programas de alimentação escolar do mundo com cobertura universal, atende mais de 20% da população brasileira abrangendo grande parte do território nacional desde a sua criação. É operacionalizado por meio de repasses de recursos federais aos estados, municípios e ao Distrito Federal para aquisição direta de gêneros alimentícios da AF destinados à merenda escolar. Tais recursos destinam-se a suprir ao menos 15% das necessidades diárias de nutrientes dos alunos do ensino infantil e fundamental, 30% das necessidades dos alunos de creches, escolas indígenas e escolas em áreas de remanescentes quilombolas. Objetiva garantir a alimentação escolar dos alunos da educação básica das escolas



públicas; contribuir para aprendizagem; garantir a permanência do agricultor no campo e melhoria da renda; viabilizar a comercialização dos produtos da AF com preços justos (BRASIL, 2009; OLIVEIRA, 2008; MARQUES, 2014).

O direito à alimentação é garantido por normas de direito internacional, das quais o Brasil é signatário, e pela Constituição Federal de 1988. Já a Lei nº 11.947/09, que trata sobre o atendimento à alimentação escolar e dá outras providências, considera a alimentação saudável um direito fundamental e inalienável do aluno (cidadão) sendo obrigação do Estado cumpri-la. Esta lei institui no seu artigo 14 que ao menos 30% do valor repassado aos municípios no âmbito do PNAE deverá ser destinado à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da AF, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e/ou quilombolas (BRASIL, 2009).

Embora o PNAE esteja completando em 2019 64 anos, e o FNDE seja responsável por fiscalizar o atendimento ao percentual mínimo exigido pela Lei alguns municípios ainda apresentam dificuldades para implantação do programa tais como inexistência de diagnóstico da produção agrícola local; falta de organizações sociais da AF; falta de pessoal capacitado para a elaboração de edital adequado à realidade produtiva local; atuação incipiente dos Conselheiros da Alimentação Escolar (CAE); falta de interlocução entre os atores (ALMEIDA et al., 2016). Entretanto o Censo Escolar de 2018 apresenta 141.298 escolas públicas e 39.928.122 alunos da rede pública de ensino básico em todo território brasileiro. Em contrapartida o Censo Agropecuário 2006 mostra que AF brasileira constitui a base econômica de 90% dos municípios brasileiros com até 20 mil habitantes; 84,4% (4,4 milhões) dos estabelecimentos agropecuários brasileiros são da AF; 50% deles estão localizados na região nordeste (IBGE, 2006; MAPA, 2016; INEP, 2018).

Sabendo-se que o PNAE beneficia alunos e agricultores familiares e que a região nordeste responde por metade dos estabelecimentos da AF do país, este artigo visa apresentar um estudo técnico-científico sobre os municípios do estado de SE, quanto ao artigo 14 da Lei 11947/09 (Lei do PNAE), visando o fortalecimento e sustentabilidade do PNAE e da AF nos municípios sergipanos.

Metodologia

Para este estudo adotou-se a pesquisa bibliográfica usando dados oficiais e publicações acadêmica, bem como a coleta, sistematização, apresentação de dados e informações referente aos municípios sergipanos conforme a Lei 11947/09. Para dimensionar o referido cenário, foi realizado o levantamento de informações em banco de dados do EMDAGRO (2016), INEP (2018), IBGE (2018) e FNDE (2015 atualizado 2017) sobre o estado de SE. Considerando as variáveis “Valor Transferido FNDE” e “Percentual de aquisições da AF” foi possível elaborar a Tabela 1 e caracterizar os municípios sergipanos quanto ao cumprimento do artigo 14 da Lei supracitada.



Resultados e Discussão

O estado de SE, localizado na região nordeste do BR, possui 75 municípios, um total estimado de 2.278.308 habitantes (IBGE, 2018), 1.707 escolas públicas e 426.739 estudantes da rede pública de ensino básico (INEP, 2018). No estado, 89,9% dos estabelecimentos rurais são da AF (EMDAGRO, 2016). A partir dessas informações é possível analisar na Tabela 1 os valores transferidos pelo FNDE a cada município para a aquisição de alimentação escolar (R\$) e os respectivos percentuais de aquisições de alimentos oriundos da AF (%) ambos no ano de 2015.

Município	Valor Transferido FNDE (R\$)	Percentual de Aquisições da AF (%)	Município	Valor Transferido FNDE (R\$)	Percentual de Aquisições da AF (%)	Município	Valor Transferido FNDE (R\$)	Percentual de Aquisições da AF (%)	Município	Valor Transferido FNDE (R\$)	Percentual de Aquisições da AF (%)
Aracaju	2.783.196,00	18%	Salgado	449.510,00	22%	Monte Alegre do Sergipe	241.611,20	33%	Itambau	123.966,00	0%
Lagarto	1.613.492,00	46%	Indiaroba	427.660,00	24%	Pacatuba	227.167,20	56%	Muribeca	112.978,00	37%
Nossa Senhora do Socorro	1.426.550,00	49%	Paço Redondo	405.351,00	35%	Japoatã	225.392,00	30%	Siriri	112.280,00	25%
Estância	1.359.906,00	32%	Carmópolis	362.334,00	78%	Rosário do Gacho	217.130,00	22%	Pinhão	94.980,00	0%
Itabaiana	1.006.464,00	29%	Doquim	355.362,00	33%	Maruim	213.136,00	60%	Malhada das Hortas	82.948,00	39%
Itabiainha	662.674,00	26%	Aracá	353.432,00	26%	Aquidauã	210.716,00	3%	Iapi	81.678,00	30%
Ponto de Vista	719.026,00	28%	Povo Verde	346.670,00	0%	Gararu	195.007,20	64%	Feira Nova	79.932,00	32%
Santa Luzia do Ilhéu	661.514,00	7%	Neópolis	322.662,00	26%	Divina Pastora	169.790,00	33%	Nossa Senhora de Lourdes	75.091,00	57%
Tobias Barreto	632.914,00	4%	Tomar do Geru	316.134,00	22%	São Domingos	163.532,00	27%	São Francisco	69.479,00	60%
São Cristóvão	598.442,00	20%	Areia Branca	313.720,00	9%	Ilha das Flores	163.236,00	56%	Cracolho Gamboa	62.549,00	0%
Canindé de São Francisco	564.294,00	61%	Japaratuba	297.026,00	99%	Macambira	163.146,00	46%	Cumbe	59.756,00	46%
Nossa Senhora da Glória	504.816,00	37%	Hacienda do Dentista	294.710,00	14%	Malhada	160.656,00	30%	São Miguel do Aleixo	51.421,00	32%
Cristinápolis	404.176,00	36%	Ribeirópolis	289.302,00	46%	Brasilândia	157.308,00	28%	General Maynard	46.604,00	0%
Sinhão Las	400.806,00	51%	Propriá	289.878,00	30%	Mato Grosso	149.904,00	56%	Indra Melo	44.114,00	92%
Capela	489.542,80	19%	Padrinhas	267.126,00	0%	Riachuelo	147.006,00	57%	Tolha	39.060,00	11%
Itaperana (Piquia)	497.664,00	23%	Dama dos Coqueiros	261.592,00	34%	Santa Rosa de Lima	145.472,00	46%	Canhoba	38.070,00	6%
Umbuzeira	477.154,00	36%	Nossa Senhora das Hortas	259.032,00	31%	Santana do São Francisco	141.636,00	15%	Godão do São João	35.610,00	41%
Contra	474.440,00	12%	Campo do Rito	255.880,00	26%	Nossa Senhora Aparecida	141.464,00	30%	Ampero de São Francisco	29.934,00	101%
Laranjeiras	464.662,00	17%	Santo Amaro das Brotas	253.378,20	28%	Trei Paulo	126.736,00	67%			

Tabela 1. Participação por município de SE quanto à aquisição de gêneros alimentícios da AF via PNAE (Fonte: FNDE, 2015 atualizado 2017).

Todos municípios sergipanos receberam seus repasses; as 5 cidades que receberam o maiores valores do FNDE foram: Aracaju, Lagarto, Nossa Senhora do Socorro, Estância e Itabaiana. Dos valores repassados a tais municípios, foram utilizados respectivamente 6%;48%; 49%; 32% e 29% para a compra de gêneros alimentícios oriundos diretamente da AF. Por outro lado os 5 municípios do estado



de SE que receberam os menores valores de repasse do FNDE foram: Amparo de São Francisco, Cedro de São João, Canhoba, Telha e Pedra Mole. Dos valores repassados, tais municípios utilizaram respectivamente 101%; 41%; 8%; 11% e 92% na compra de gêneros alimentícios oriundos da AF. Dos 5 municípios que receberam maiores valores, apenas 2 (Aracaju e Itabaiana) não atenderam ao percentual mínimo de 30%, exposto no artigo 14 da Lei 11.947/09. Os demais atenderam, acima deste percentual. Dos 5 municípios que receberam os menores valores, apenas 2 (Canhoba e Telha) não atenderam ao percentual mínimo de 30%. Os demais atenderam acima deste percentual.

Os 5 municípios do estado de SE que mais utilizaram a verba de repasse do FNDE, para compra de gêneros alimentícios oriundos da AF foram: Amparo de São Francisco (101%), Japarutuba (99%), Pedra Mole (92%), Canindé de São Francisco (81%), Carmópolis (79%). Em contraponto, os municípios do estado de SE que menos utilizaram a verba de repasse do FNDE para adquirir gêneros alimentícios oriundos da AF foram: General Maynard, Graccho Cardoso, Pinhão, Pirambu, Pedrinhas e Poço Verde (0%); Aquidabã (3%); Tobias Barreto (4%); Aracaju (6%) e Santa Luzia do Itanhy (7%). Os municípios que adquiriram 0% de gêneros alimentícios da AF, receberam do FNDE, valores entre 46 mil a 348 mil reais. Já os municípios Aquidabã; Tobias Barreto; Aracaju; e Santa Luzia do Itanhy receberam valores na faixa de 405 mil a 2 milhões de reais.

É possível observar que o município de Amparo de São Francisco foi o município que recebeu menor valor de repasse do FNDE e o que mais o utilizou para aquisição direta de gêneros alimentícios oriundos da AF. Em contrapartida a cidade de Aracaju foi o município que recebeu maior valor de repasse, no entanto posiciona-se no ranking dentre as cidades que menos utilizaram a verba.

Conclusões

Apesar da importância do PNAE, do direito constitucional à alimentação, da fiscalização pertinente ao governo federal, o uso dos recursos destinados a aquisição de produtos da agricultura familiar para a merenda escolar ainda é parcial, e por vezes ínfimos, tendo em vista todo o volume de recurso disponibilizado. Nota-se que há uma parcela significativamente agrária e produtiva de estabelecimentos da agricultura familiar no estado de Sergipe, um mercado consumidor desses produtos (que nesse caso são as escolas públicas de ensino básico) e recursos financeiros (oriundos do governo federal) para conectar ambos os atores. Desta forma, são desconhecidas as motivações e/ou razões inerente aos municípios analisados para o não cumprimento dos percentuais de 30% mencionado no artigo 14 da Lei 11.947/09. Ao observar os resultados demonstrados é crucial estimular a realização de novas análises sobre o PNAE no que tange a implementação e ampliação de tal política pública pelos municípios sergipanos, considerando ainda os questionamento sobre destino desses recursos, sobre a atuação de entidades fiscalizadoras, bem como dos atores envolvidos (gestores públicos municipais e respectivos CAE's).



Referências bibliográficas

ALMEIDA, E. de et al. **Experiências de efetivação do PNAE em municípios paulistas: entraves e perspectivas** (2016). Disponível em: <http://www.iea.sp.gov.br/ftpiea/publicacoes/ie/2016/tec3-0416.pdf>. Acesso em: 4 jul. 2019

BRASIL. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. **Diário Oficial da União**. Poder Executivo, Brasília, DF, 17 jun. 2009. Seção 1, p.2.

EMDAGRO. **Relatório de Atividades** (2016). Disponível em: <https://emdagro.se.gov.br/wp-content/uploads/2018/11/EMDAGRO-Relat%C3%B3rio-Anual-de-Atividades-2016-.pdf>. Acesso em 04 jul. 2019.

FNDE. **Dados Agricultura Familiar** (2015 atualizado 2017). Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/programas/alimentacaoescolar/alimentacaoescolarconsultas/dados-da-agricultura-familiar>. Acesso em: 20 jul. 2019.

INEP. **Censo Escolar** (2018). Disponível em: <http://www.educacenso.inep.gov.br/censobasico/>. Acesso em: 04 jul. 2019

IBGE. **Censo Agropecuário** (2006). Disponível em: https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/agropecuaria/censoagro/2006_segunda_apuracao/default.shtm. Acesso em 04 jul. 2019.

IBGE. **Cidades** (2018). Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/se/panorama>. Acesso em: 04 jul. 2019.

MAPA. **O que é a agricultura familiar** (2016). Disponível em: <http://www.mda.gov.br/sitemda/noticias/o-que-%C3%A9-agricultura-familiar>. Acesso em: 03 jul. 2019.

MARQUES, A. A. et al. **Reflexões de agricultores familiares sobre a dinâmica de fornecimento de seus produtos para a alimentação escolar: o caso de Araripe, Ceará** (2014). Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-12902014000401329&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 4 jul. 2019.

OLIVEIRA, M.N et. al. **Avaliação das condições higiênico-sanitárias das cozinhas de creches públicas e filantrópicas** (2008). Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232008000300028. Acesso em: 3 jul. 2019